



Câmara de Vereadores	
R.	Rubrica
10	J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 14/06/2019

Matéria/ Ementa:

Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2019 que “**Altera dispositivos do regimento interno da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa para dispor sobre a atuação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação junto a instrução dos projetos de lei dos orçamentos, a fiscalização orçamentária.**”.

Relatório:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, através do presente Projeto de Resolução, busca autorização Legislativa para inserir no Regimento Interno previsão referente a instrução dos projetos de lei dos orçamentos.

Também, a matéria visa adequação das leis locais com base na Emenda Constitucional nº 86, de 2015, que trata do orçamento impositivo.

Cabe ressaltar, por oportuno, que já foi realizada alteração na Lei Orgânica Municipal com a inclusão de parágrafos ao artigo 124¹, inserindo a matéria, sendo necessário sua previsão no Regimento Interno para dispor quanto sua instrução.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Resolução em conformidade com o art. 198, inciso I do Regimento Interno², posto que apresentado pela Mesa Diretora.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica
OAB/RS 79.121

¹Projeto de Emenda a Lei Orgânica 2/2018 - Acrescenta parágrafos ao Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa para adequação ao Art. 166 da Constituição Federal.

² Art. 198. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - da Mesa Diretora;